



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.028845/2023-60

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Contratação de 01 (uma) vaga para participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "**Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALOR
Curso: Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública.	Hotel Novotel Curitiba Batel. Rua Dr. Pedrosa, 288 - Centro - Curitiba/PR	01	Dia 26.09 (terça-feira) - 08h00 às 10h00 Dia 27.09 - quarta-feira - 08h00 às 16h00 Dia 28.09 - quinta-feira 08h00 às 16h00 Dia 29.09 - sexta-feira 08h00 às 16h00	1 (uma) inscrição no valor de R\$ 4.390,00 (quatro mil, seiscientos e noventa reais).

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, totalizando o valor de **Total: R\$ 4.390,00 (quatro mil, seiscientos e noventa reais)**.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 4(quatro) dias, com início em 26/09/2023 e término em 29/09/2023.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. Lidar com orçamento público é um dos maiores desafios do gestor, tendo em vista a importância da temática, os aspectos envolvidos e a responsabilidade de garantir, entre outros, a forma mais efetiva de uso dos recursos públicos, mantendo, dessa forma, a continuidade das políticas públicas. Nessa perspectiva, ao participar de uma ação de educação que objetiva apresentar, detalhar e consolidar o novo entendimento da Receita e Despesa Pública, bem como proporcionar uma orientação atual e segura sobre a reformulação orçamentária que acompanhou as modificações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o Manual da Despesa Nacional da Pública e o Decreto 10.540/2020, é de extrema relevância para o servidor, que é chefe de Projetos II, sendo responsável pela Divisão de Orçamento da CCOR/STIC.

2.2. Além disso, será possível atualizar sobre as inovações introduzidas nos procedimentos da execução orçamentária e financeira, através das novas orientações da Secretaria Federal de Contabilidade do Ministério da Economia a partir do exercício de 2022, e, a partir das informações e benchmarking do evento, estabelecer as melhores práticas observadas no dia a dia da gestão orçamentária. Nesse escopo, o conhecimento adquirido permite a otimização de processos, que por sua vez é capaz de melhorar as técnicas de prevenção e evitar eventuais disfunções na má aplicação de recursos públicos, salvaguardando a integridade, trabalhando conceitos, princípios, diretrizes, componentes e práticas de forma integrada aplicada ao setor público.

2.3. Nessa vertente, o acesso ao aperfeiçoamento constante e a conteúdos relevantes e confiáveis sobre as temáticas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública, tornam-se diferenciais no cumprimento da missão institucional coordenação de Contratos, Orçamento e Processos Administrativos, uma vez que o processo de tomada de decisão e aplicação dos recursos públicos precisa ser devidamente consolidado e levar em consideração os impactos e benefícios que sejam capazes de atingir o maior número de beneficiários, que por sua vez estão espalhados por todo o território brasileiro, que, como se sabe, tem proporções continentais. Em síntese, a supremacia do interesse público e o usuário final precisam balizar a decisão dos servidores públicos.

2.4. Nesse caso específico, trata-se de apresentar, detalhar e consolidar o novo entendimento da Receita e Despesa Pública, bem como proporcionar uma orientação atual e segura sobre a reformulação orçamentária que acompanhou as modificações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o Manual da Despesa Nacional da Pública e o Decreto 10.540/2020, com atualizações acerca das inovações introduzidas nos procedimentos da execução orçamentária e financeira, através das novas orientações da Secretaria Federal de Contabilidade do Ministério da Economia a partir do exercício de 2022.

2.5. Após a participação, retornando o servidor ao trabalho, será possível revisar os fluxos processuais existentes, aplicando eventuais melhorias baseadas no que foi repassado no Curso, sempre adaptando o caso a realidade da STIC/MEC e ouvindo os gestores envolvidos. Além disso, a elaboração e a execução do Orçamento destinado à STIC poderá ser aprimorada, com foco em manter o serviço em consonância com as melhores práticas de gestão.

2.6. Os conteúdos que serão ministrados no Curso, ao serem aplicados à realidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Ministério da Educação (STIC/MEC), permitirão aprimoramento dos processos já existentes, identificando se as melhores práticas adotadas em outros Órgãos Públicos se aplicam a realidade da STIC/MEC, além disso, será possível identificar os novos conceitos da Legislação e como os mesmos estão relacionados às atividades de fiscalização e gestão contratual, bem como aspectos orçamentários e financeiros a ele vinculados, fomentando, dessa forma, a governança aplicada aos processos de contratação/aquisições de serviços e produtos de Tecnologia da Informação (T.I).

2.7. Tais temáticas possuem relação direta com as atividades profissionais executadas pelo servidor na STIC/MEC, uma vez que é o responsável pela Divisão Orçamentária, reportando-se diretamente ao Coordenador de Contratos, orçamento e Gestão Administrativa da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Como chefe de Projetos II, o referido servidor acompanhará palestras ministradas por docente e líder sênior sobre assuntos relacionados às temáticas de sua atuação.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Consolidando-se como a mais completa e integrada formação da área, realizada pela CONSULTRE, empresa com tradição de mais de 28 anos de notória especialização, a capacitação é atualizada de acordo com o Decreto nº 10.540/20 para a implantação em 2023 do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Os conteúdos que serão ministrados no curso, ao serem aplicados à realidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Ministério da Educação (STIC/MEC), permitirão aprimoramento dos processos já existentes, identificando se as melhores práticas adotadas em outros Órgãos Públicos se aplicam a realidade da STIC/MEC, além disso, será possível identificar os novos conceitos da Legislação e como os mesmos estão relacionados às atividades de fiscalização e gestão contratual, bem como aspectos orçamentários e financeiros a ele vinculados, fomentando, dessa forma, a governança aplicada aos processos de contratação/aquisições de serviços e produtos de Tecnologia da Informação (T.I).

3.2. A presença do servidor representando a CCOR/STIC permitirá, ainda, a reciclagem e atualização com uma visão integrada da área de Finanças Públicas, realçando as novidades no Orçamento Público. Também estarão presentes neste treinamento, temas como: os possíveis conflitos entre o

cumprimento de contratos e a necessidade de limitar a execução da despesa; o papel do Ordenador de Despesa e suas preocupações quanto as punições da LRF, entre outros assuntos como as mudanças da Nova Lei de Licitações.

3.3. A capacitação também propõem fomentar o conhecimento e atualizar os servidores da Administração Pública municipal, estadual e federal acerca dos novos entendimentos da Receita e Despesa Pública, bem como, elucidar diversas dúvidas recorrentes, tais como:

- Como fazer o Orçamento Público?
- Como ficará o Orçamento Público com as emendas Orçamentárias Impositivas.
- Quem irá preparar os demonstrativos exigidos pelos artigos da LRF?
- Qual é o Papel do Setor Contábil mediante as informações do 9º Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Quais são as alterações e as novas exigências na área de material de consumo e permanente com a nova lei de licitações.
- Qual é o novo papel da Controladoria?
- Como fica o Ordenador de Despesa neste contexto, e quais são as punições que porventura poderão sofrer?

3.4. Tais matérias subdividem-se ao longo dos 4 (quatro) dias, destacando-se, entre outras: Orçamento Público: Conceito; Evolução do orçamento; Princípios Orçamentários; Como é feito o Orçamento; Das emendas aos Projetos de PPA, LDO e LOA; Como entender as Emendas Orçamentária na Lei Orçamentária Anual. Receita Pública: (Conceito; Classificação da Receita; Classificação por Categoria Econômica; A classificação por Fontes de Recursos; Estágios da Receita; Renúncia de Receitas); Despesa Pública (Conceito; Classificação da Despesa; Classificação Institucional; Classificação Funcional Programática; Classificação por Categoria Econômica; Codificação da Despesa quanto à sua natureza); Mecanismos Retificadores do Orçamento; Movimentação de Créditos Orçamentários; Programação Financeira; Utilização de Créditos Orçamentários; Exercício Financeiro; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores; Suprimentos de Fundos; A Nova Contabilidade Pública a partir de 2022; A Obrigatoriedade de Custos; SISTEMA SIAFIC; Movimentação de Materiais; Controle Interno; Controle Externo.

3.5. Tais temáticas possuem relação direta com as atividades profissionais executadas pelo servidor na STIC/MEC, uma vez que é o responsável pela Divisão Orçamentária, reportando-se diretamente ao Coordenador de Contratos, Orçamento e Gestão Administrativa da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.6. Por fim, fica clara a demonstração de que a ação de educação têm pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo servidor que o frequentará.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

5.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

5.2. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

5.3. Verifica-se que a CONSULTRE é uma empresa que nasceu com a missão de compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano, tendo como visão ser uma empresa modelo em desenvolvimento humano, servindo à sociedade através de uma educação inovadora e transformadora para o desenvolvimento humano e profissional dos servidores públicos, criando e realizando eventos corporativos nas mais diversas áreas, entre elas, a de orçamento e finanças. Correlacionando as atividades executadas nos Congressos com temas atuais e que estejam em consonância com as discussões a nível local, nacional e mundial, possui vasta experiência na capacitação de servidores públicos, sempre com foco em Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atuando nesse mercado nesse mercado há 32 (trinta e dois) anos.

5.4. A CONSULTRE, consolidou-se como um centro de treinamento de referência para servidores públicos atendendo às demandas dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados, oferecendo aos servidores públicos, ao longo de todos estes anos, oportunidades de ensino, por meio de cursos e treinamentos específicos e educação continuada de excelência, dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

5.5. É reconhecida nacionalmente por sua notória especialização, com mais de 5.000 (cinco mil) cursos e seminários realizados em todo o território nacional, com cerca de 70.000 (setenta mil) pessoas capacitadas e mais de 5.000 (cinco mil) clientes fidelizados. Atua com temas especializados e singulares na área de licitações e contratos, finanças públicas, almoxarifado e patrimônio, gestão e recursos humanos e documentos públicos, permitindo assim o seu enquadramento na modalidade de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação. Ademais, nos termos artigo 74 da nova Lei de Licitações, 14.133/21, inciso III, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, pode-se enquadrar como inexigibilidade.

5.6. Ao longo dos anos, ganhou reputação, possuindo em seu portfólio de clientes, Órgãos Públicos que vão de Prefeituras a Tribunais de Contas, passando por entidades da Administração Direta e Indireta, tornando-se referência por sua seriedade e comprometimento, além de se destacar na formação de parcerias com organizações, que investem na capacitação profissional. Alguns exemplos são: Universidade Federal do Espírito Santo; Banco do Brasil; Superior Tribunal Militar; Governo do Rio Grande do Norte; Polícia Rodoviária federal, Prefeitura de Porto Velho, entre outros.

5.7. A empresa possui notoriedade e credibilidade, crescendo junto com a Administração Pública e seus servidores, que buscam sempre fazer o certo e melhor na área de orçamento, finanças, compras, contratos e a governança, contando, em seu portfólio, com um time de palestrantes renomados, gerando as melhores oportunidades de aprendizado às lideranças, gestores e servidores que atuam nas respectivas áreas. Na realização do Curso objeto dessa contratação, foi escolhido um dos melhores Hotéis de Curitiba - PR, para realização do evento. Serão 4 (quatro) dias de imersão com um professor qualificado e com vasta experiência na área.

5.8. Para a ação de desenvolvimento educacional que pretende-se contratar e tendo em vista o tipo de resultado que este Ministério almeja, essa é a empresa que conseguiria atender à demanda em tela com melhor qualidade, profissionalismo e eficiência. Dessa forma, pelos motivos elencados, enquadra-se como a melhor opção para a ação de educação (participação em evento) que este Ministério pretende realizar como forma de capacitar seu quadro de servidores.

5.9. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

5.9.1. A empresa é focada em ampliar o conhecimento educacional e em realizar eventos nesta área para o mercado corporativo, realizando cursos e palestras com originalidade, excelência e, principalmente, buscando por resultados positivos aos seus participantes. Ao longo das últimas edições do evento, ganhou notoriedade nacional e se tornou um dos maiores Encontros nacionais na área execução orçamentária e financeira, consolidando-se como um espaço de oportunidades, interação e *networking*, entrando para o calendário da gestão pública, sendo indispensável para quem busca conhecimento e atualização na área;

5.9.2. É referência ainda por sua seriedade e comprometimento, além da capacidade de formação de parcerias com organizações dos setores público, privado e multinacionais, que investem na capacitação profissional e na valorização do seu corpo técnico;

5.9.3. Os eventos por ela organizados são baseados na construção de um conteúdo programático multidisciplinar que desenvolva conceitos capazes de serem inseridos na realidade organizacional do próprio Ministério da Educação, além de promover reflexão sobre as tendências e debates na área de licitações e contratos do Brasil e do mundo;

5.9.4. Os projetos são executados com alto padrão de qualidade, uma vez que seleciona as melhores estruturas para realização dos cursos. A edição de setembro de 2023 do evento, por exemplo, será realizada no Hotel Novotel Curitiba Betel, considerado um dos maiores e mais organizados espaços da cidade. Suas instalações oferecem recursos audiovisuais de última geração, segurança, estacionamento, conforto, fácil localização e materiais didáticos com elevado padrão gráfico e conteúdos atualizados, além de almoço, coffee-break, certificado, material didático e de apoio, contendo pasta executiva, caneta, lapiseira, borracha, caneta marca-texto e bloco de anotações)

5.9.5. Após realização do evento, os participantes recebem os certificados de participação nominais com base na lista de presença e no controle da frequência, bem como a nota fiscal de prestação do serviço. Importa salientar que o pagamento somente se dará após a realização da 3ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos.

5.10. Em relação a oferta de cursos similares em pesquisa por Escolas de Governo, em especial a Escola de Administração Pública - ENAP, conforme "Anexo 4. ENAP_pesquisa_execução orçamentária" (SEI nº 4277476) e "Anexo 5. ENAP_pesquisa_execução orçamentária sem turmas" (SEI nº 4277477) encontrou-se 2 (duas) ofertas, porém ambas não estão com inscrições abertas, são em regime remoto (diferente do evento pretendido que é uma imersão em quatro dias de curso) e possuem conceitos iniciais, que não se aplicam, em sua essência, ao nível de detalhamento que os trabalhos de gestão orçamentária e financeira da CCOR/STIC requer, não tendo a metodologia, os professores e a didática de uma semana intensiva mergulhada nos conceitos e estudos de casos práticos como ocorre no Curso a ser realizado pela CONSULTRE.

5.11. Além disso, o próprio instrutor do Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública, atuou como Diretor de Contabilidade e Delegado de Contabilidade e Finanças do Ministério da Saúde, Coordenador Geral de Controle Financeiro no Ministério da Saúde, Coordenador geral de Fiscalização e Controle no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE) e do Ministério da Ciência e Tecnologia, atuou, também, como Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda.

5.12. Dessa forma, com a efetiva ida do servidor à ação de educação, o MEC proporciona aos seus servidores a oportunidade de participar de palestras com os melhores palestrantes do Brasil e com um investimento acessível, uma vez que os custos de produção (cachês de participação, despesas de logística, sonorização, alimentação, locação de auditório, receptivo e demais despesas) tendem a ser expressivos, e, no caso da presente contratação, são todos de responsabilidades da própria empresa organizadora.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Evento educacional na área de Orçamento e Finanças, intitulado "Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública", com a oferta de palestras, almoço, *coffee break* e material didático em um único evento, abordando temas atuais e estratégicos para o Ministério da Educação, a serem ministradas por instrutor de *expertise*, possibilitando que o servidor do Órgão possa se especializar dentro de suas áreas de atuação, quais sejam: execução orçamentária, financeira e pública.

6.3. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.5. Ademais, os serviços profissionais especializados oferecidos pela CONSULTRE são singulares, diferenciando-se dos demais existentes no mercado, pois agregam peculiaridades que inviabilizam a competitividade.

6.6. Tais serviços, portanto, são denominados de natureza singular, cuja execução só pode ser atribuída a um determinado profissional ou empresa especializada. Obviamente, esse profissional ou empresa também não são os únicos no mercado, mas a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do escolhido são denominadores comuns ao administrador a justificar a inexigibilidade de licitação.

6.7. Nesse contexto, é possível afirmar que os serviços de capacitação e aperfeiçoamento prestados pela CONSULTRE se caracterizam como singulares na acepção contida no comando legal indicado. É singular na medida em que a qualidade do conteúdo técnico, da metodologia, dos professores e da especialização afasta a possibilidade de comparação com outras empresas do mercado, caracterizando a inviabilidade de competição.

6.8. A metodologia empregada, o conteúdo pedagógico, a carga horária, os recursos didáticos, o perfil do instrutor, o enfoque das matérias, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou escolhido pela Administração contratante. É nesse ponto que reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

6.9. Diante do exposto, pode-se concluir que a escolha é adequada e que:

- a) A Administração Pública pode valer-se da contratação direta por inexigibilidade quando estiver diante de circunstâncias que evidenciam a singularidade do objeto ou do serviço que está sendo contratado;
- b) A CONSULTRE oferece serviços técnicos especializados e singulares;
- c) A experiência em matéria de eventos da CONSULTRE evidenciam a notória especialização;
- d) A CONSULTRE pode ser contratada diretamente, haja vista que detém notoriedade e os serviços prestados são singulares, inviabilizando o cotejo de propostas entre outras empresas ou outros profissionais. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.

6.10. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos no que couber, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. O evento de capacitação pretendido será realizado em quatro dias, nos períodos da manhã e tarde, com um instrutor especialista na área, totalizando a carga-horária de 28 (vinte e oito) horas, tendo como palestrante:

- Marizio Martins da Costa: Instrutor em nível nacional há mais de 25 anos da Administração Pública, nas matérias de Orçamento e Finanças, Auditoria e Materiais, Gestão de Custos. Pós-graduação em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas (FGV), com Graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas do Distrito Federal e em Administração pela AEUDF (Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal). Professor de Contabilidade Empresarial na faculdade UNEB-Brasília e de Pósgraduação da Faculdade Estácio de Sá do Rio de Janeiro. Atuou como Diretor de Contabilidade e Delegado de Contabilidade e Finanças do Ministério da Saúde, Coordenador Geral de Controle Financeiro no Ministério da Saúde, Coordenador geral de Fiscalização e Controle no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado e do Ministério da Ciência e Tecnologia, atuou, também, como Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda.

7.2.1. No que se refere ao Programa detalhado do curso, ele está descrito na árvore deste processo, sob id SEI 4272263.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, além de disponibilizar material de apoio e certificado de participação no evento.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o link para acesso ao curso.

9.1.9.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.9.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO:

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

9.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) CADIN;
- c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Viabilizar a inscrição dos servidores indicados para participação no evento;

11.2. Liberar os servidores indicados para frequência no evento no horário estabelecido;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 11.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e
- 11.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e
- 12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação à conta do exercício de 2023, conforme a seguir:

- elemento de despesa 33.90.39-48
- ação orçamentária 4572

- plano orçamentário 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
- ptres 169141
- PI VMM15N5600N
- fonte 8100000000
- custeio

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XII; Ministério da Educação Secretaria Executiva Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Página |

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

18.1. O custo da contratação é de R\$ 4.390,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais) e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes neste Termo de Referência e no Requerimento Ações de Capacitação CGLC/COPLAC (SEI nº 4272014).

19. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS.

19.1. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que, pode ser dispensada a feita do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Grifamos.

De igual modo a Instrução Normativa nº 58/2022

20. DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO.

20.1. Nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21 informamos haver sido utilizado, como parâmetro, o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

Assinado eletronicamente

ERIC MATHEUS BISPO PEREIRA

Administrador - Chefe de Projetos II

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente,

ATILIO EMANUEL DE SALES SOUZA

Coordenador de Contratos, Orçamento e Gestão Administrativa

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

De acordo. Encaminhe-se à CGLC/SAA na forma proposta.

Assinado eletronicamente

FÁBIO CAMPELO SANTOS DA FONSECA RIBEIRO

Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Eric Matheus Bispo Pereira, Servidor(a)**, em 13/09/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Atilio Emanuel de Sales Souza, Coordenador(a)**, em 13/09/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campelo Santos da Fonseca Ribeiro, Subsecretário(a)**, em 13/09/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4310033** e o código CRC **D4A7CC6A**.

Proposta: 19056

Para: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS (SAA) - MEC

Data: 28/08/2023

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

Presencial aberto

A CONSULTRE – INSTITUCIONAL

Com mais de 30 anos de experiência, a Consultre é especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 áreas da Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela Consultre legitima a sua notória especialização e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados em agenda aberta ou fechada (*in company*). Como resultado do trabalho desenvolvido, a Consultre, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles:

Organizadora da Maratona das Contratações Públicas, o maior encontro online da área de Licitações e Contratos Administrativos, que na sua 4ª Edição em abril de 2022, teve mais de 13mil agentes públicos inscritos;

Pioneirismo na capacitação a distância no setor público, com cardápio diversificado de temas nas modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas);

Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais, reunindo variados temas, especialistas e públicos nas principais cidades do Brasil;

Desenvolvimento de capacitações consolidadas e ministradas por especialistas que vivenciam a prática do agente público, propiciando uma experiência alinhada com a necessidade das instituições.

MISSÃO: Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano, visando a felicidade das pessoas, família e sociedade.

VISÃO: Ser uma empresa modelo em desenvolvimento humano, servindo à sociedade para a construção de um mundo melhor.

VALORES: Foco na Felicidade - Espírito de Servir - Respeito ao Ser Humano - Excelência - Transparência Ética

+30 ANOS

de tradição e
credibilidade

+80 MIL

pessoas
capacitadas

+5 MIL

clientes
fidelizados

+3 MIL

capacitações
realizadas

INVESTIMENTO

Curso	Valor Normal	Valor com Desconto	Pessoas	Valor Total
Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública. Data: 26/09 a 29/09/23. Horário: 8h às 16h. Carga Horária: 28h, com Marízio Martins.	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00	1	R\$ 4.390,00

No valor do investimento da proposta de capacitação, estão inclusos:

- Ingresso às aulas/palestras presenciais;
- Almoço, coffee-break, certificado (que será entregue ao final do evento), material didático e de apoio (pasta executiva, caneta, lapiseira, borracha, caneta marca-texto e bloco de anotações);

LOCAL E CIDADE

Hotel Novotel Curitiba Batel –

Rua Dr. Pedrosa, 288Centro - Curitiba/PRTel.: (41) 3197-2755

Preços especiais para participantes do evento (sujeito a disponibilidade).

**Se optar pelo hotel de realização do evento, informe, no ato da reserva, que é participante do curso da CONSULTRE.*

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. **Compra de passagem aérea ou reserva de hospedagem:** sugerimos que sejam feitas somente após a formaliza da confirmação do evento por e-mail, uma vez que a Consultre precisa, antes, de um quórum mínimo de inscrições confirmadas.
2. **Certificado:** será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência(sendo uma assinatura pela manhã e outra pela tarde todos os dias). O Certificado será entregue de forma digital ao término do evento no email fornecido pelo participante, mas, em caso de algum imprevisto, poderá ser enviado em no máximo 5 dias após o evento.
3. **Nota Fiscal Eletrônica:** é emitida no último dia do evento, salvo nos casos que o cliente solicitar antecipadamente. Após sua emissão, ela é enviada por e-mail para o contato responsável pela inscrição.
4. A Consultre **reserva-se o direito** de cancelar o evento em caso fortuito, de força maior, ou por falta de quórum, avisando por email ao responsável pela inscrição no prazo mínimo de 5

dias do início do evento. Em caso fortuito ou de força maior, será avisado o mais breve possível.

5. **Informações complementares:** telefone 27-3340.0122, Whatsapp (27) 9 8179-1115 ou e-mail consultre@consultre.com.br.

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise e aprovação da proposta, a contratação será efetivada por meio da confirmação feita pela instituição contratante à Consultre e posterior envio da nota de empenho, autorização de serviço/fornecimento ou similar.

DADOS CADASTRAIS DA CONSULTRE

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Insc. Estadual: Isento

Insc. Municipal: 24.687-0

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidoes>

Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 (WhatsApp)

Site: www.consultre.com.br - E-mail: consultre@consultre.com.br

**Estamos cadastrados no SICAFI*

DADOS BANCÁRIOS

O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53)**, através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

- BANCO DO BRASIL: Agência 1240-8 | Conta Corrente: 105.895-9

VALIDADE DA PROPOSTA

90 dias.

Gentilmente,



BRUNO AHNERT

Diretor Comercial e Marketing

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Inexigibilidade

14/09/2023 10:44:18



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG de Atuação

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00009/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

III, f

Id contratação PNCP

00394445000101-1-000075/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de 01 (uma) vaga para participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

4.390,00

[Encerrar Compra](#)

[Inexigibilidade](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Inexigibilidade

14/09/2023 10:43:33

Órgão

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

UASG Responsável

150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00009/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

III, f

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

25232

Pagamento Inscrição Eventos

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Pagamento de inscrição de 01 (um) servidor lotado na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC em ação de capacitação denominada "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Pública" a ser realizado na modalidade presencial no período de 26 a 29 de setembro de 2023, em Curitiba - PR, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas

841 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável

* Quantidade

1

* Valor Unitário (R\$)

4.390,0000

* Valor Total (R\$)

4.390,00

Fornecedor

Marca

Fabricante

* Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

* CPF/CNPJ

36.003.671/0001-53

* Nome/Razão Social

CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Salvar Item

Adicionar Item

Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1

Ir

Próximo Item

Inexigibilidade Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar/Excluir Inexigibilidade

14/09/2023 10:42:51

Orgão	UASG Responsável		
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
* Modalidade de Compra	* N° da Compra	* Ano da Compra	
Inexigibilidade de Licitação ▼	00009	2023 ▼	
* Lei	* Artigo	* Inciso	
Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos) ▼	Art. 74° ▼	III, f ▼	
Percentual de enquadramento da instituição	10 %		
* N° do Processo	* Valor Total da Compra (R\$)	* Quantidade de Itens	Total de Itens Incluídos
23000028845202360	4.390,00 ⓘ	1	1
* Objeto			
Contratação de 01 (uma) vaga para participação de servidor do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
157 Caracteres Disponíveis			
* Fundamento Legal			
Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.			
83 Caracteres Disponíveis			
* Justificativa da Compra sem Licitação			
Contratação de serviço técnico especializado em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal			
33 Caracteres Disponíveis			
Autoridade Competente			
* CPF do Responsável	* Nome	* Função	
821.282.781-04	JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS	Subsecretária de Assuntos Adr	
Condições da Aquisição ou Contratação			
Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.			
3642 Caracteres Disponíveis			
* Anexar Arquivo	Nome do Arquivo Anexado		
Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido	DOCUMENTACAO INEX.pdf		
Anexar Arquivo			
Salvar Inexigibilidade Excluir Inexigibilidade Encerrar Inexigibilidade			
Itens			
(*) Campo de preenchimento obrigatório.			

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Inexigibilidade

14/09/2023 10:43:17

Órgão: 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UASG Responsável: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra: Inexigibilidade de Licitação Nº da Compra: 00009/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 74º Inciso: III, f

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 1 Total de Itens Incluídos: 1

Filtro

Nº do Item	Descrição do Item
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	25232 - Pagamento Inscrição Eventos	1	UNIDADE	4.390,00	Sim	Selecione

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Data e hora da consulta: 18/09/2023 17:16

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2023	NE	414

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	-	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/09/2023	Ordinário	23000.028845/2023-60	0,0000	4.390,00

Favorecido

Código	Nome	CEP	
36.003.671/0001-53	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	29100-011	
Endereço	Município	UF	Telefone
CHANPAGNAT 645 ED. PALMARES , SL CENTRO	VILA VELHA	ES	27 33400122

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR LOTADO NA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO DENOMINADA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SER REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NO PERÍODO DE 26 A 29 DE SETEMBRO DE 2023, EM CURITIBA - PR, COM CARGA HORÁRIA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS. INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023. CGGP. 23000.028845/2023-60.

Local da Entrega

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Informação Complementar

15000207000092023 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/09/2023 16:21:48	Alteração

Data e hora da consulta: 18/09/2023 17:16

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.390,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento de inscrição de 01 (um) servidor lotado na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC em ação de capacitação denominada "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma integrada na Administração Pública" a ser realizado na modalidade presencial no período de 26 a 29 de setembro de 2023, em Curitiba - PR, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas	4.390,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/09/2023	Inclusão	1,00000	4.390,0000	4.390,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA

***.282.781-**

18/09/2023 16:21:48

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

15/09/2023 11:32:43